

CARTA-CONTRATO Nº 014/2017.

CARTA-CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAL E TRANSPORTES DE CARGA, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ E A EMPRESA J.A NAVEGAÇÃO LTDA – ME

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**, Estado do Amazonas, sediada a Av. 21 de Junho, n 1746 – Centro – Amaturá, AM – Cep: 69620-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.628.723/0001-90, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Sr. **Joaquim Francisco da Silva Corado**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Casemiro, nº 36 Bairro Centro, Manaus/AM, portador do CPF nº 006.822.922-49 e da carteira de Identidade nº 117921, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2 A empresa **J.A NAVEGAÇÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.027.535/0001-51, estabelecida na cidade de Manaus, AM, na Rua São José, nº 23, Presidente Vargas, Cep: 69025-260, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua representante legal a Sra. **Jalerte Alves Coêlho**, portador do CPF nº 035.117.662-49 e Cédula de identidade nº 152326-0 Órgão Emissor SSP/AM e de acordo com as disposições contidas na leis 8.883/94 e 8.666/93 e alterações posteriores, celebram esta Carta Contrato Emergencial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato celebrado entre as partes acima qualificadas e firmado por seus representantes legalmente capazes, tem embasamento legal nas disposições contidas nas leis acima enunciadas e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 – Constitui o objeto do presente instrumento a contratação, em caráter emergencial, por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga – se a prestar ao **CONTRATANTE** os **SERVIÇO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGA**, conforme a proposta datada de 07 de Fevereiro de 2017, constantes do **PROCESSO, E DO Projeto Básico**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total desta Carta Contrato é de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução desta Carta Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa:

02.03.01 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0011.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

339039 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 10 – Recursos Ordinários

02.08 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0011.2034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 10 – Recursos Ordinários

02.05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.122.0011.2014 - Manutenção da Secretaria Munic. de Educação e Cultura

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 10 – Recursos Ordinários

02.02 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.011.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 10-Recursos Ordinários da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho nº _____, de 01/02/2017 - **R\$ 63.600,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta Carta Contrato é de 02 (dois) meses, contado do dia 20/02/2017, findando o prazo em 20/04/2017, data em que o Comprador pode renovar o instrumento contratual, caso haja interesse expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas nesta Carta Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

1. A CONTRANTE designa como gestor desta Carta Contrato, o Sr. **Joaquim Francisco da Silva Corado**, cargo Prefeito Municipal, para as questões administrativas ou quem ele designar pôr Termo próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO

1. Esta Carta Contrato pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. A rescisão desta Carta Contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
 - 1.2. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DA CARTA CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DISPENSA Nº 011/2017- CPL

1. A presente Carta Contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se a Dispensa nº 011/2017 constante do Processo Administrativo nº 011/2017, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Amaturá (AM), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Carta Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Amaturá/AM, 20 de Fevereiro de 2017.

Pela CONTRANTE:

Pelo CONTRATADO:

Prefeitura Municipal de Amaturá
Joaquim Francisco da Silva Corado
Prefeito Municipal

J A NAVEGAÇÃO LTDA - ME
Jalerte Alves Coêlho
Contratado

Testemunhas:

Nome:
R.G. nº

Nome:
R.G. nº